



## ANO XVII – Nº1412 Major Sales-RN, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

EXTRATO	DO	TERMO	ADITIVO	Nº
2022.08.19.032.001.01				
Portaria nº 152/2022.				
Decreto nº 300, de 21 de novembro de 2022				
Resolução nº 008/2022 de 04 de novembro de 2022				

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.19.032.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.19.032.001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.19.032  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no contrato original firmado em 21 de setembro de 2022, no valor de R\$ 240.479,41 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), por mais R\$ 57.386,52 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para execução de novos serviços por readequação ao objeto do contrato original que trata da *“pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas na comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022”*, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

**DO VALOR DO CONTRATO:** o valor do contrato passa de R\$ 240.479,41 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e

Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) para R\$ 297.865,93 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), que deverão ser pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA, 21 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Lima Moreno – CONTRATADA

### GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 152/2022.

O Secretário Municipal de Administração de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo 074/2022, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 21 de novembro de 2022;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento do Requerimento apresentado pelo servidor Álvaro Mateus Carvalho Fernandes – Matrícula 120501-3;

RESOLVE:

ANO XVII – Edição Nº1412, segunda-feira, 21 de novembro de 2022



Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com base no Requerimento anexo, do Servidor ÁLVARO MATEUS CARVALHO FERNANDES, brasileiro, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sob matrícula 120501-3, portadora do RG nº 002280490-ITEP/RN e CPF nº 085.405.534-73, residente e domiciliada à Rua Primo Cajé, 304 – Bairro Centro, CEP nº 59987-000, Riacho de Santana/RN.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0024.11.2021-GP, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Com base no Enunciado CGU nº 14, de 31 de maio de 2016, e, em respeito ao patrimônio financeiro da referida servidora o referido Processo Administrativo tramitará em Sigilo Administrativo.

§ 1º - Os procedimentos disciplinares têm acesso restrito para terceiros até o julgamento, nos termos do Art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentado pelo Art. 20, caput, do Decreto Federal nº 7.724/2012, sem prejuízo das demais hipóteses legais sobre informações sigilosas.” (Publicado no DOU de 01/06/2016, seção I, página 48).

§ 2º - De acordo com o Enunciado CGU nº 14/16, os atos praticados em processo administrativo disciplinar encontram-se acobertados por sigilo perante terceiros durante o curso do procedimento, tornando-se acessíveis a terceiros após o julgamento.

§ 3º - De conformidade com as disposições do Art. 212, da Lei Municipal 208/2013, que determina, in verbis: “A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 21 de novembro de 2022.

João Germano da Silveira  
SECRETÁRIO

Decreto nº 300, de 21 de novembro de 2022.

Altera o Horário de Expediente da Administração do Município de Major Sales, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2022;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA-2022, nos termos do presente Decreto.

§ 1º - O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h: das 7h30min às 11h30min;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: das 7h30min às 12h30min;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: das 8h30min às 14h30min, nas unidades com expediente nos turnos matutino e vespertino.

§ 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo não serão objeto de compensação.

§ 3º - Face as suas especificidades e calendário escolar anual estabelecido, as disposições do presente Decreto, aplicação apenas no inciso III, que suspende as aulas a partir do intervalo de 15h15.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração.



**Parágrafo Único.** Competirá aos dirigentes das Unidades da Administração, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala de compensação de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

**Art. 3º** Ficam os Dirigentes das Unidades da Administração autorizados a dispor sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no Art. 1º deste Decreto, mediante Instrução Normativa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN

Gabinete da Prefeita, aos 21 de novembro de 2022.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

**PREFEITA MUNICIPAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 008/2022 de 04 de novembro de 2022.

*Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Major Sales/RN e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Major Sales/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 212/2013, de 30 de setembro de 2013 e o Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 11º, da Lei Municipal nº 212/2013, que dispõe: Compete ao CMDCA: [...] de Major Sales/RN convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

**Art.4º.** São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

ANO XVII – Edição Nº1412, segunda-feira, 21 de novembro de 2022



III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 5º. Estabelecer o dia 29 de novembro de 2022, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Maria Enilde Isidro - Secretária Municipal de Finanças
2. Ana Raquel Clementino Costa - Secretária de Educação

II - Dois da Sociedade Civil

1. Maria Fernandes de Carlos Oliveira – Associação Comunitária Sócio Cultural de Major Sales
2. Vanilsom Moisés da Silva – Clube de Mães Antônia Luzia de Moraes

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Ana Laíres da Silva Fernandes - NUCA
2. Webert Kesley da Silva – NUCA

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e da Conferência Municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Major Sales/RN, 04 de novembro de 2022.

Maria Fernandes de Carlos Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Major Sales/RN

#### EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com